PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 98/2022

Considerando que os direitos básicos que constam no Código de Defesa do Consumidor tentam conferir uma igualdade ao consumidor perante o fornecedor, um desses direitos é a proteção à vida, saúde e segurança do consumidor, previsto no artigo 6º, bem como no artigo 4º do CDC, que trata sobre a importância de o consumidor estar ciente dos riscos existentes ao consumir algum produto ou serviço e se precaver de futuros prejuízos diretos a esses pontos;

Considerando que os parques de diversão são ainda procurados pelas crianças, fascinadas pelo movimento colorido dos brinquedos;

Considerando que embora seja um ambiente de alegria e de entretenimento, os serviços prestados por parques de diversões nem sempre são de melhor qualidade;

Considerando que a falta de manutenção dos equipamentos ou de dispositivos de segurança dos brinquedos geram insegurança, podem provocar acidentes e acarretam riscos à dignidade do consumidor;

Considerando fomentar os estabelecimentos a instruírem seus funcionários de forma correta, cabendo a eles instruir o consumidor e alertar sobre as consequências de não seguir o protocolo fornecido pela empresa e pelo governo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Senhor Humberto Viana, Diretor Geral da CODECON – Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua Ações Educativas e Fiscalizatórias nos parques de diversões instalados no município de Salvador, na tentativa de evitar acidentes, visando a garantia e resguardo dos direitos dos consumidores soteropolitanos.

Salvador, 29 de março de 2022.



Roberta Caires
Vereadora